



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DAS CIÊNCIAS
MESTRADO/DOCTORADO

Decisão nº 66/2016

Assunto: Prorrogação de Prazos para Defesa de Dissertação ou Tese

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Ciências (PPGEC) da UFRPE, em sua 8ª. Reunião Ordinária, em 19 de dezembro de 2016, às 13:30h, à unanimidade de seus membros, DECIDE:

- (1) Em casos excepcionais e justificados, os prazos de 24 meses para defesa de dissertação (Artigo 6º, Resolução CEPE 16/2014, 29/01/2014) podem ser prorrogados por um período máximo de 6 (seis) meses;
- (2) Em casos excepcionais e justificados, os prazos de 42 meses para defesa de tese (Artigo 7º, Resolução CEPE 16/2014, 29/01/2014) podem ser prorrogados por um período máximo de 6 (seis) meses;
- (3) A solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho de Coordenação Didática do PPGEC, mediante abertura de processo, até 60 dias antes da conclusão dos prazos de 24 e 42 meses, para mestrado e doutorado, respectivamente.
- (4) O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 - (a) Formulário Padrão, assinado pelo requerente com anuência do orientador, conforme modelo disponível no site do Programa (em todos os casos);
 - (b) Histórico escolar.
- (5) Os pedidos de prorrogação de prazo para defesa de dissertação/tese serão avaliados e homologados pelo CCD depois de analisados e com parecer de um membro docente do Colegiado.
- (6) A prorrogação não deverá ser utilizada para realizar disciplinas a fim de integralizar créditos não cumpridos.

Sala de Reunião do PPGEC / UFRPE – 19/12/2016.

- 01) (Presidente)
- 02)
- 03)
- 04)
- 05)



UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DAS CIÊNCIAS
MESTRADO/DOUTORADO

06)

07)

08)

09)

10)